



ANEXO X

Normas Ambientais para Contratação de Serviços de Instrumentação e Monitoramento das Barragens das empresas DME, localizadas em Poços de Caldas - MG

A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A seguir, enumeramos as principais leis ambientais que regem as atividades desenvolvidas pela empresa executora dos serviços objeto desta contratação:

- Lei Federal Nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99;
- Portaria DENATRAN nº 38/2014 – Divulga os limites de emissões de gases e os procedimentos para a fiscalização de veículos do ciclo diesel e do ciclo Otto, motocicletas e assemelhados do ciclo Otto;
- Lei nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Novo Código Florestal);
- Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 12.334/2010 - Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Lei nº 14.066/2020 - Altera a Lei nº 12.334/2010;
- Portaria IGAM nº 02/2019 - Dispõe sobre a regulamentação dos Artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010.

B) OBJETIVO

Diretrizes ambientais a serem seguidas durante a execução dos serviços de inspeção de segurança de barragens das empresas DME localizadas em Poços de Caldas - MG, de forma que sejam evitados e/ou minimizados impactos ambientais adversos.

C) PROCEDIMENTOS

A Contratada deverá cumprir as leis impostas pelos órgãos de Proteção ao Meio Ambiente Federais, Estaduais e Municipais, com relação aos poluentes sólidos, líquidos e gasosos, assim como cumprir os procedimentos internos quanto à disposição de resíduos.

C.1) Recomendações Gerais:

- É proibida supressão de vegetação nas áreas de propriedade da DME e de terceiros;
- É proibido molestar animais, capturar ou alimentá-los. Caso a licitante vencedora encontre animais feridos, entrar em contato com a Área de Meio Ambiente da Contratante;
- Proibido a realização de fogueiras para aquecimento de alimento ou para outros fins;
- Proibido o lançamento/derramamento de qualquer substância nos reservatórios;
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as ocorrências ambientais (descartes indevidos, etc.) de que tiver conhecimento, inclusive quando de responsabilidade de terceiros.

**C.2) Instalações Sanitárias:**

A Represa Lindolpho Pio da Silva Dias (Barragem do Cipó) e a Represa Saturnino de Brito não contam com instalações sanitárias.

Se não existirem instalações sanitárias disponíveis para uso pelo pessoal da licitante vencedora (licitante vencedora) no local da obra ou em seus arredores, a licitante vencedora deverá implantar um sistema temporário que possibilite tratamento dos efluentes sanitários gerados, atendendo a legislação ambiental vigente.

As instalações sanitárias temporárias após o término de seu uso deverão ser desativadas pela licitante vencedora (licitante vencedora). Durante a desativação a licitante vencedora deve dispor os resíduos líquidos e pastosos existentes de maneira que não causem impactos ambientais significativos, tais como contaminação de solos e geração de odores desagradáveis.

C.3) Cuidados com funcionários:

Será também de responsabilidade da contratada o fornecimento de garrafas térmicas (uma garrafa de três litros por funcionário), copos descartáveis, água mineral, bombona plástica de 10 a 20 litros para hidratação e higienização das mãos de funcionários; e "lona leve" no tamanho mínimo de 4x4 metros para proteção em dias de chuva quando a execução dos trabalhos ocorrer nas Represas Cipó e Saturnino.

C.4) Coleta e Destinação de Resíduos Gerados nos Trabalhos:

A Contratada deverá recolher todos os resíduos gerados em seus trabalhos de campo, acondicionando-os em recipientes (tambores, sacos) adequados à coleta segregada dos resíduos.

Os resíduos deverão ser separados conforme descrito a seguir, e posteriormente, dispostos em locais adequados para serem recolhidos pelo Serviço Público Municipal de Coleta:

Lixo orgânico: resíduos orgânicos provenientes da alimentação e higiene dos funcionários.

Lixo seco/recicláveis: caixas de papelão, embalagens, recipientes de plástico, papel, latas, vidro, garrafas; etc.

C.5) Transtornos à Comunidade:

A Contratada deve orientar sua equipe visando evitar ações que causem transtornos à comunidade local. A seguir, são listados alguns exemplos de problemas que devem ser evitados:

- Desrespeito verbal por funcionários da licitante em relação à cultura e hábitos da comunidade local;
- Perturbações desnecessárias do sossego (buzinas, músicas em alto volume);
- Acesso a propriedades de terceiros sem a devida autorização.

**C.6) Cuidados com a Fauna e Flora:**

Durante os trabalhos, os funcionários da licitante devem ser orientados em relação à preservação da fauna, de forma que não causem impactos ambientais adversos, tais como caça, captura de animais, destruição de abrigos e ninhos nas áreas adjacentes ao local de trabalho.

É expressamente proibido atear fogo nos resíduos, nas matas e/ou plantações no entorno dos empreendimentos ou em outras áreas visitadas.

C.7) Veículos utilizados nos serviços:

A licitante vencedora será responsável pela correta manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente quanto aos limites de emissões atmosféricas permitidas.

Deverá comprovar, quando exigido, que realiza o “Programa de Autofiscalização e Correta Manutenção” de sua frota, apresentando os resultados das verificações realizadas, principalmente com relação à fumaça preta.